

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 195/2015**

O **Prefeito Municipal de Marau**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concursos Públicos e Processo Seletivo Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH para provimento de Cargos e Emprego do Quadro de Pessoal. Os Concursos Públicos/Processo Seletivo Público serão regidos pela Lei Municipal nº 1.402/90 e alterações, Lei Municipal nº 4.130/07 e alterações, Lei Municipal 3.127/01, Lei Municipal nº 3.691/04 e alterações, Lei Municipal nº 4.094/06, Decreto Federal nº 3.298/99 e 5.296/04, Lei Federal 10.741/03 e pelas instruções especiais dispostas no Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto Municipal 892/91 e alterado pelo Decreto Municipal 4.515/08, bem como pelas normas e instruções constantes neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os Concursos Públicos/Processo Seletivo Público destinam-se ao provimento, na Prefeitura Municipal de Marau, de 80(oitenta) vagas, sendo 02 (duas) vagas para Pessoa com Deficiência - PD e para formação de Cadastro Reserva para os cargos/emprego relacionados no **Anexo 01** deste Edital.

**1.2.** No ato da inscrição, os candidatos aos empregos 31 a 51- Agente Comunitário de Saúde (ACS) - deverão inscrever-se para a micro área na qual comprovem possuir residência, conforme consta no **Anexo 8** deste Edital, para a qual serão classificados quando da divulgação dos resultados.

**1.3.** As provas serão realizadas na cidade de Marau.

**1.4.** O Concurso Público 01/2014, publicado através do Edital Nº 201/2014 foi anulado pelo Edital Nº 313/2014, atendendo a decisão do Relatório Final instaurado pelo Decreto 5.061, de 12 de novembro de 2014.

#### **1.5. Candidatos que realizaram inscrição para o Concurso Público 01/2014 com base no Edital Nº 201/2014.**

Os Candidatos que realizaram inscrição no período de 11 a 25/08/2014 com base no Edital Nº 201/2014 – Concurso Público Nº 01/2014, que foi anulado pelo Edital Nº 313/2014, retificado através do Edital Nº 179/2015 devem atender às condições constantes neste Edital, cabendo a estes candidatos os seguintes procedimentos:

##### **1.5.1. Candidatos que optaram por permanecer no certame**

Diante da anulação do Edital Nº 201/2014, das disposições contidas no Edital Nº 313/2014 e, expressamente, do item 1 do Edital Nº 179/2015, juntamente com o seu **Anexo 02**, bem como das normas contidas neste Edital, os candidatos que não solicitaram a devolução da taxa de inscrição e que optarem por permanecer no certame deverão realizar nova inscrição, **no mesmo cargo onde haviam se inscrito**, indicando, desta forma, o seu aceite pelas normas contidas neste Edital. Estes candidatos **não** deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ou seja, o valor da inscrição do Concurso anulado é validada para este Concurso.

Para os candidatos com deficiência, que se inscreveram e tiveram sua inscrição homologada com reserva de vaga para Pessoa com Deficiência deverão realizar nova inscrição, entretanto não terão que passar pela Junta Médica. A sua deficiência já foi comprovada pela Junta Médica anterior.

##### **1.5.2. Candidatos que optaram por desistir do certame, quando da publicação do Edital Nº 313/2014**

Os candidatos que solicitaram a devolução da taxa de inscrição conforme Edital Nº 313/2014 e, que tiveram seus nomes publicados no **Anexo 1** do Edital Nº 179/2015, caso queiram participar deste certame terão que realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

##### **1.5.3. Candidatos que desejam solicitar a devolução do valor da inscrição do Concurso 01/2014**

**1.5.3.1.** Os candidatos interessados na devolução dos valores da taxa de inscrição do Concurso 01/2014, que não a haviam solicitado quando da publicação do Edital 313/2014, deverão requerê-lo mediante preenchimento do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, **Anexo 02** deste Edital.

**1.5.3.2.** O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição será compreendido no período de **08 a 15 de julho de 2015**.

**1.5.3.3.** A forma de encaminhamento do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser a que segue:

a) pessoalmente ou por terceiro, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marau, na *Rua Irineu Ferlin, nº 355, Centro*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou

b) pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à *Prefeitura Municipal de Marau - Departamento de Recursos Humanos, Rua Irineu Ferlin, nº 355, Centro, CEP 99150-000 – Marau/RS*.

**1.5.3.4.** A devolução da taxa de inscrição será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de encerrado o prazo previsto no subitem 1.5.3.2, por **transferência eletrônica**, sendo creditada na conta bancária informada pelo candidato (preferencialmente de sua titularidade).

**1.5.3.5.** Os valores da restituição da taxa de inscrição serão de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos) ou R\$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme Edital de Abertura Nº 201/2014, conforme o cargo em qual o candidato se inscreveu.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** A divulgação oficial de todas as informações referentes a estes Concursos Públicos e Processo Seletivo Público dar-se-á através da publicação de editais ou avisos em jornal de grande circulação regional. Essas informações, bem como os editais, avisos e listas de resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- Em Marau:

No Mural da Prefeitura Municipal de Marau, na Rua Irineu Ferlin, nº 355 e da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Duque de Caxias, nº 26.

- Na Internet, nos sites: [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br) e [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br).

**2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público e Processo Seletivo Público em que se inscreveu.

**2.3.** Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, a FDRH disponibiliza:

- a) o **Perguntas Frequentes** no site da FDRH - [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br);
- b) o e-mail: [marau2015@fdrh.rs.gov.br](mailto:marau2015@fdrh.rs.gov.br), disponível até a homologação dos resultados finais da Prova Objetiva dos Concursos Públicos e Processo Seletivo Público.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

### **3.1. Período:**

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, de **08 a 22 de julho de 2015**, através do site [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br).

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital, com seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a posse/admissão previstos nos subitens 12.3. e 12.7. deste Edital.

### **3.2. São requisitos para a inscrição, constituindo condições de ingresso:**

- a) tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a posse/admissão;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da posse/admissão;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo/emprego e o registro definitivo no respectivo órgão de classe (se for requisito para o cargo) na data da posse/admissão;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", no mínimo, os candidatos ao cargo de Agente de Fiscalização - Área Ambiental; Agente de Fiscalização - Área Obras e Posturas; Agente de Fiscalização - Área Tributária, até a data da posse;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", no mínimo, os candidatos ao cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, até a data de realização da Prova Prática;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", no mínimo, os candidatos ao cargo de Motorista, até a data de realização da Prova Prática;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais na data da posse/admissão;
- i) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos até a data da posse/admissão;
- j) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da posse/admissão;
- k) para inscrever-se no Processo Seletivo Público dos empregos 31 a 51 - Agente Comunitário de Saúde (ACS), o candidato deverá comprovar estar residindo, desde a data da publicação deste Edital (08/07/2015), no município de Marau, na micro área de atuação, para a qual irá se inscrever (conforme descrição e mapa constante no **Anexo 08** deste Edital). O documento deverá ser entregue conforme o estabelecido no subitem 3.4.5.. A comprovação de residência será feita através da conta de água, luz, telefone, imposto predial ou contrato de locação **com firma registrada**. Se nenhum desses documentos estiver em nome do candidato, o mesmo deverá declarar, sob as penas da lei, que reside no endereço informado.

**3.3.** Por ocasião da posse/admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 12.7. deste Edital e outros que a legislação exigir.

**3.4. Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:**

**3.4.1.** O candidato, para realizar sua inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no Portal de Concursos da FDRH, acessando o link: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>. As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, através deste Portal, no período de **08 a 22 de julho de 2015**. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço.

**3.4.2.** Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos e Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal tenham valor como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, assinatura e dentro do prazo, na forma da Lei Federal nº 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova.

**3.4.3. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que observados os horários estabelecidos para a realização das provas.**

**3.4.4.** As Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia para todos os cargos/emprego, nos seguintes turnos:

<b>TURNO</b>	<b>CARGOS/EMPREGO</b>
<b>MANHÃ</b>	Analista de Informática Contador Enfermeiro Farmacêutico Licenciador Ambiental Médico Médico Ginecologista/Obstetra Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Veterinário Nutricionista Odontólogo Procurador Jurídico Professor NB - Educação Artística Professor NB - Educação Especial Professor NB - Educação Infantil Professor NB - Filosofia Professor NB - Geografia Professor NB - História Professor NB - Língua Inglesa Psicólogo Psicopedagogo Clínico e Institucional
<b>TARDE</b>	Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde Agente de Fiscalização - Área Ambiental Agente de Fiscalização - Área Obras e Posturas Agente de Fiscalização - Área Tributária Atendente de Consultório Dentário Atendente de Creche Motorista Operador de Equipamentos Rodoviários Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem

**3.4.5.** O candidato que deseja inscrever-se para o Processo Seletivo Público, empregos 31 a 51 - Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá entregar no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau, situado na Rua Irineu Ferlin, nº 355, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia **23 de julho de 2015**, o comprovante de estar residindo, desde a data da publicação deste Edital (08-07-2015), no município de Marau, na micro área de atuação, para a qual irá se inscrever (conforme descrição e mapa constante no **Anexo 8** deste Edital). A comprovação de residência será feita através da conta de água, luz, telefone, imposto predial ou contrato de locação **com firma registrada**. Se nenhum desses documentos estiver em nome do candidato, o mesmo deverá declarar, sob as penas da lei, que reside no endereço informado.

**3.4.6.** O candidato ao se inscrever deverá indicar se necessita de atendimento especial e se concorre ou não a cota para Pessoas com Deficiência – PD.

**3.4.7.** Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **23 de julho de 2015**. A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

**3.4.7.1.** Em caso de feriado ou outro evento que acarrete o fechamento das agências bancárias da localidade em que o candidato for domiciliado o Boleto Bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.4.8.** O candidato terá sua inscrição efetivada somente quando a FDRH receber a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. A FDRH não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.9.** Os candidatos enquadrados no subitem 1.5.1 deste Edital, não necessitam efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**3.4.10.** A Prefeitura Municipal de Marau fornecerá à Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH a relação dos candidatos inscritos no Concurso 01/2014 que não solicitaram a devolução da taxa de inscrição quando da publicação do Edital Nº 313/2014 e, que também não solicitaram através deste Edital. Somente após a FDRH confirmar estas informações será homologada a inscrição do candidato **para o mesmo cargo em que ele havia se inscrito**.

**3.4.11.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de julho de 2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

**3.4.12.** O candidato com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vagas a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**3.4.13.** Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão, também, solicitar, até o dia **15 de julho de 2015**, o agendamento com a Junta Médica do Município. Para solicitar o agendamento o candidato deverá preencher o Requerimento de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva especial de vagas para Pessoas com Deficiência - **Anexo 05** deste Edital e atender as disposições contidas no item 4 e seus subitens deste Edital.

**3.4.14.** Os candidatos com deficiência que não forem avaliados pela Junta Médica do Município no prazo e condições indicadas neste Edital, terão a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**3.4.15.** Para os candidatos com deficiência, que se inscreveram no Concurso anulado e que tiveram sua inscrição homologada com reserva de vaga para Pessoa com Deficiência deverão realizar nova inscrição, entretanto não terão que passar pela Junta Médica. A sua deficiência já foi comprovada pela Junta Médica anterior.

**3.4.16.** Ainda que não haja reserva de vagas para determinados cargos/emprego nestes Concursos Públicos/Processo Seletivo Público é admitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos e Processo Seletivo Público, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**3.4.17.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela Comissão dos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público da FDRH, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.

**3.5. Recolhimento do valor da taxa de inscrição:**

**3.5.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, conforme os valores previstos no **Anexo 01** deste Edital.

**3.6. Regulamentação das inscrições:**

- a) Não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para o candidato que se candidatar ao emprego de Agente Comunitário de Saúde ou àquele que concorrer a vaga de Pessoa com Deficiência;
- b) Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque ou agendamento sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 3 deste Edital;
- c) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo/emprego;
- d) Não é permitida a inscrição para mais de dois cargos/empregos conforme os subitens 3.4.3. e 3.4.4. Caso isso ocorra, dentre as inscrições pagas, serão homologadas as duas inscrições de maior número, desde que para cargos e turnos diferentes e não haverá devolução do valor da inscrição não homologada;
- e) Por ocasião da posse/admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 12.3. e 12.7. deste Edital e outros que a legislação exigir;
- f) Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional;
- g) O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal dos Concursos e no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos;
- h) Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, exceto para os candidatos enquadrados no subitem 1.5.3 deste Edital.
- i) O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação pertinente;
- j) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

**3.7. Do valor da inscrição:**

O valor da taxa de inscrição será de acordo com a escolaridade exigida para cada um dos cargos/emprego, conforme consta no **Anexo 01** deste Edital.

**3.8. Homologação e indeferimento das inscrições:**

**3.8.1.** A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no item 2 deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado, conforme o previsto no item 11 deste Edital.

**3.8.2.** O candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a vaga que almeja no Concurso Público/Processo Seletivo Público, pois a homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados por ocasião da convocação ou da realização das Provas Práticas, tais como escolaridade e outros previstos nos subitens 3.2., 12.3. e 12.7. deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital.

**3.8.3.** Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às Pessoas com Deficiência é assegurado 2% (dois por cento) das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições dos cargos/emprego sejam compatíveis com a deficiência, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 5.296/04 e Lei Municipal nº 3.127/01 e alterações.

**4.2.** O número de vagas destinado para Pessoas com Deficiência, consta no **Anexo 01** que dispõe dos cargos/emprego e vagas.

**4.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, antes de efetuar a sua inscrição, deverá agendar horário no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 355, para que a Junta Médica nomeada pelo Município possa avaliar a deficiência e emitir um laudo, indicando o CID, e se este pode ou não usufruir do **benefício previsto no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.127/01** e, também, se a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo/emprego. Se a deficiência não for compatível com o exercício das atribuições do cargo/emprego, o candidato não poderá efetuar a inscrição para o cargo/emprego pretendido. Caso não seja considerado deficiente, poderá inscrever-se sem direito à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

#### **4.3.1. Forma de realizar o agendamento e a Avaliação pela Junta Médica do Município:**

**4.3.1.1.** O candidato deverá solicitar o agendamento no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau, situado na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período de **08 a 15 de Julho de 2015**.

**4.3.1.2.** Para solicitar o agendamento o candidato deverá levar preenchida a primeira parte do Requerimento de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva especial de vagas para Pessoas com Deficiência - **Anexo 05** deste Edital.

**4.3.1.3.** Após este procedimento a Prefeitura Municipal de Marau fará contato com o candidato avisando o dia, a hora e o local da avaliação pela Junta Médica.

#### **4.3.1.4. No dia da avaliação com a Junta Médica, o candidato deverá levar:**

- o Atestado Médico, com data não posterior a 90 (noventa) dias do prazo final das inscrições, contendo o tipo, o grau e o CID da deficiência, bem como o CRM e assinatura do Médico. Caso o candidato tenha exames que comprovem a deficiência deverá levar junto com o Atestado Médico;

- exames médicos complementares, caso o candidato tenha,

- o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º 9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.)

**4.3.1.5.** A Junta Médica encaminhará seu parecer, para a Prefeitura Municipal de Marau, através do *Requerimento de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva especial de vagas para Pessoas com Deficiência*, entregue pelo candidato.

**4.4.** Se a Junta Médica nomeada pela Prefeitura Municipal exarar manifesto de que o candidato não se enquadra nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 e no art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/04 e no previsto na Lei Municipal Nº 3.127/01, o mesmo não concorrerá como Pessoa com Deficiência e constará apenas da Lista de Classificação Geral do respectivo cargo/emprego.

**4.5.** Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrições para o cargo/emprego escolhido o candidato deve informar se é Pessoa com Deficiência ou não.

**4.6. O candidato, que desejar concorrer à vaga como Pessoa com Deficiência, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após haver recebido o parecer da Junta Médica, conforme o previsto no item 4.3. e seus subitens, desde que dentro do período previsto para pagamento da taxa de inscrição.**

**4.7.** O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência e que, por qualquer motivo, não se submeter e entregar os documentos à avaliação médica prevista no item 4.3 e em seus subitens, na data, horário e local agendados, terá sua inscrição homologada como candidato não deficiente, sem direito à reserva de vaga prevista na Lei Municipal Nº 3.127/01.

**4.8.** O candidato com deficiência, que necessite de algum atendimento especial para realização das Provas Objetivas, deverá registrar este fato no Formulário Eletrônico de Inscrição e informar o tipo de atendimento de que necessita.

**4.9.** As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

**4.10.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos deficientes em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para o respectivo cargo/emprego.

**4.11.** Nos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados nos Concursos Públicos/Processo Seletivo Públicos, nos respectivos cargos/emprego em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência, e a segunda conterá somente estes últimos.

**4.12.** As posses/admissão dos candidatos com deficiência serão realizadas conforme o previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.127/01.

**4.13.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Concurso Público/Processo Seletivo Público, e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação, devendo retornar à Prefeitura Municipal de Marau, após a avaliação médica.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS**

**5.1.** As atribuições dos cargos/empregos estão definidas no **Anexo 03** deste Edital.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** Os Concursos Públicos/Processo Seletivo Público serão constituídos somente de Prova Objetiva para os cargos/empregos 1 a 13 e 21 a 51, de Prova Objetiva e de Prova de Títulos para os concursos 14 a 20 cargos de Professor e, de Prova Objetiva e Prova Prática para o cargo 52 - Motorista e 53 - Operador de Equipamentos Rodoviários, conforme especificação contida no **Anexo 04** deste Edital.

**6.2.** As Provas serão constituídas e avaliadas conforme o previsto no **Anexo 04** deste Edital.

**6.3.** Para aprovação nos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter a pontuação mínima exigida por disciplina ou prova, conforme o previsto no **Anexo 04** deste Edital.

**6.4.** A nota final do candidato na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada disciplina, conforme o previsto no **Anexo 04** deste Edital.

**6.5.** A Prova Objetiva será baseada nos Programas e Bibliografias especificados no **Anexo 07** deste Edital.

### **6.6. Da realização da Prova Objetiva**

**6.6.1.** A prova será realizada na cidade de Marau, em local, data e horário a serem fixados em edital, publicado conforme o previsto no item 2 deste Edital, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data da prova, a qual terá duração de 3 (três) horas. Não serão encaminhados informativos individuais sobre o local, data e horário das provas aos candidatos.

**6.6.2.** A critério da Prefeitura de Marau a prova poderá ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive em sábado, domingo ou feriado.

**6.6.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para início da mesma, com Documento de Identidade e caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

**6.6.4.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º 9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**6.6.5.** Não será permitida a entrada, no prédio de realização da prova, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início da prova.

**6.6.6.** Não será permitida a entrada, na sala de prova, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início da prova, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação dos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público.

**6.6.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada prova fora do local e horário fixados por edital.

**6.6.8.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso Público/Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto no caso de lactantes.

**6.6.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:

a) A lactante deverá entregar sua solicitação com antecedência de até cinco dias úteis da data da realização da Prova Objetiva, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau, situado na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Se preferir pode encaminhar, **somente via SEDEX**, para a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, no endereço constante no abaixo, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar o período constante neste subitem, sob a pena de não ser atendida.

*Divisão de Concursos Públicos da FDRH*

*Concursos Públicos/Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Marau*

*Av. Praia de Belas, 1.595*

*Bairro Menino Deus*

*Porto Alegre/RS. CEP: 90.110-001*

b) A candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Concurso para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

**6.6.10.** Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

**6.6.11.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.6.12.** Para ingressar na sala de prova, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsa, carteira, boné, gorro, capanga, calculadora, relógio com calculadora, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip, ou qualquer outro aparelho receptor de mensagem (desligado). Este saco plástico deverá ser fechado e colocado no chão, embaixo da cadeira/classe do candidato.

**6.6.13.** Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados no saco plástico.

**6.6.14.** Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio do tipo data bank, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora financeira ou científica). O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento em sala especial.

**6.6.15.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

**6.6.16.** Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.6.17.** Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.

**6.6.18.** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

**6.6.19.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso Público/Processo Seletivo Público.

**6.6.20.** A Folha de Respostas é o único documento que será considerado para correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

**6.6.21.** Será excluído do Concurso Público/Processo Seletivo Público, mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração, o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**6.6.22.** O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) hora do início da mesma.

**6.6.23.** O candidato só poderá levar o caderno de prova após decorridas 2 (duas) horas do início da mesma.

**6.6.24.** O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

**6.6.25.** No recinto de prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

**6.6.26.** O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova.

**6.6.27.** Ao final da Prova Objetiva, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de **prova**, a fim de assinar o lacre do envelope contendo as Folhas de Respostas acompanhados dos fiscais de sala, sendo seus nomes registrados em Ata.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.1.** A Prova de Títulos será um processo exclusivo **para os cargos de Professor NB – Educação Artística, Professor NB – Educação Especial, Professor NB – Educação Infantil, Professor NB – Filosofia, Professor NB – Geografia, Professor NB – História e Professor NB – Língua Inglesa.**

**7.2.** Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva terão seus títulos avaliados.

**7.3.** A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 15 (quinze) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP (ultrapassou a contagem de pontos).

**7.4.** Só serão aceitos títulos emitidos após **01 de janeiro de 2009.**

**7.5.** Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues no prazo a ser divulgado em edital próprio. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo.

**7.6. Local e forma de entrega ou de encaminhamento dos documentos para a Prova de Títulos:**

**7.6.1.** No período a ser estabelecido em edital, os envelopes contendo as cópias dos documentos para a Prova de Títulos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Protocolos da Prefeitura

Municipal de Marau, situado na Rua Irineu Ferlin, n° 355, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira.

**7.6.2.** Se o candidato o desejar, poderá encaminhar os documentos para a Prova de Títulos pelo Correio, **somente por SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no endereço abaixo indicado.

*Divisão de Concursos Públicos da FDRH*

*Concursos Públicos/Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Marau*

*Av. Praia de Belas, 1.595*

*Bairro Menino Deus*

*Porto Alegre/RS. CEP: 90.110-001*

### **7.7. Informações sobre a Prova de Títulos:**

**7.7.1.** A entrega de documentos à Prova de Títulos é facultativa, pois essa prova é de caráter classificatório.

**7.7.2.** O candidato deverá tirar cópia reprográfica dos documentos que deseja entregar ou encaminhar. As cópias de todos os documentos (frente e verso) a serem encaminhados devem ser autenticadas em Cartório. O candidato deverá providenciar, também, um envelope cujo tamanho tenha 24 cm por 34 cm, aproximadamente, para colocar as cópias dos documentos. No envelope, externamente, deverão constar os seguintes dados de identificação:

Nome, Número da Inscrição e Cargo.

Prova de Títulos.

Concursos Públicos e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Marau - 2015.

**7.7.3.** O candidato deverá preencher e assinar o Formulário da Relação de Títulos Entregues para a Prova de Títulos, em 2 (duas) vias, na forma determinada no **Anexo 06** deste Edital. A entrega dos documentos deve ser no Protocolo da Prefeitura ou encaminhamento exclusivamente por SEDEX, conforme as seguintes orientações:

**a) Entrega no protocolo:**

O candidato deverá colocar, somente, a primeira via desse formulário dentro do envelope, junto com as cópias dos documentos encaminhados, e **lacrar o envelope**. A segunda via do formulário, com o carimbo e a assinatura do responsável pelo recebimento do envelope, será devolvida ao candidato para o seu controle. O envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos poderá ser entregue por outra pessoa.

ou

**b) Encaminhamento por SEDEX:**

O candidato deverá colocar, somente, a primeira via desse formulário dentro do envelope junto com as cópias dos documentos encaminhados e fechar o envelope. A segunda via do formulário ficará com o candidato para o seu controle. O Formulário deve ser assinado pelo candidato.

**7.7.4.** A escolha dos títulos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no subitem 7.8. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora avaliará os títulos na alínea indicada pelo candidato no Formulário da Relação de Títulos Entregues para a Prova de Títulos.

**7.7.5.** A pessoa que receber os documentos da Prova de Títulos no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau é responsável somente pelo recebimento do envelope fechado contendo os documentos, não lhe cabendo responsabilidade pela sua avaliação e conferência.

**7.7.6.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na avaliação de títulos discriminados no subitem 7.8 a seguir, obtidos até o último dia previsto para a entrega dos títulos conforme o especificado em edital próprio. Os títulos serão valorizados na escala de 0 (zero) ao máximo de 15 (quinze) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir.

### **7.8. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1.</b> Participação em congressos, simpósios, seminário, cursos, encontros, ligados às especificidades técnicas do cargo, até o máximo de 3 (três) pontos:  <b>Obs. Será considerado apenas um curso de cada carga horária estabelecida.</b>	a) Até 20 horas aulas	1,0 (um) ponto
	b) De 21 a 50 horas aulas	1,5 (um vírgula cinco) pontos

<p><b>1.1.</b> Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:</p> <p>01 dia = 08 horas / 01 mês = 80 horas</p>	<p>c) Mais de 51 horas aulas</p>	<p>2,0 (dois) pontos</p>
<p><b>2.</b> Trabalhos publicados relacionados às especificidades técnicas do cargo, como livros, artigos, até o máximo de 3 (três) pontos:</p>	<p>a) Livros</p>	<p>1,5 (um vírgula cinco) pontos</p>
	<p>b) Artigos</p>	<p>1,5 (um vírgula cinco) pontos</p>
<p><b>3.</b> Cursos de Especialização e Pós-Graduação ligados à área do Cargo:</p>	<p>a) Doutorado</p>	<p>3 (três) pontos</p>
	<p>b) Mestrado</p>	<p>2,5 (dois vírgula cinco) pontos</p>
	<p>c) Especialização (carga horária mínima de 360 horas)</p>	<p>2 (dois) pontos</p>

#### **7.9. Informações sobre os títulos (documentos):**

**7.9.1.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham cursos do mesmo nível e área ou equivalentes, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96).

**7.9.2.** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados de sua tradução, exceto aqueles apresentados em língua espanhola.

**7.9.3.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**7.9.4.** Se o nome do candidato (a), no(s) documento(s) apresentado(s) para a Prova de Títulos for diferente do nome que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser encaminhado, também, um comprovante de alteração de nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).

**7.9.5.** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente da estabelecida em edital.

**7.9.6.** Concluído o prazo estabelecido para a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

**7.9.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso Público.

**7.9.8.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

**7.9.9.** Forma de comprovar os Títulos:

**7.9.9.1.** Curso de Pós Graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas):

Deverá ser comprovado através de Certificado, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**7.9.9.2.** Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado:

Deverá ser comprovado através de Diploma, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**7.9.9.3.** Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado: Deverá ser comprovado através de Diploma, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ata de homologação da banca examinadora. A Pós-Graduação em nível de Doutorado deverá ser relacionada com o cargo.

**7.9.9.4.** Realização de cursos a distância (Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado): Serão aceitos comprovantes de participação em cursos a distância (internet), quando reconhecidos pelo MEC e com carga horária mínima, no que couber, prevista neste

Edital, devendo ser anexada a declaração do próprio candidato informando que é documento digitalizado e constar, ainda, o código de autenticidade do documento.

**7.9.9.5.** Publicação de artigo em periódico indexado na data da publicação do artigo.

**7.10. Critérios de julgamento dos títulos:**

**7.10.1.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos previstos, para cada alínea, na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos subitem 7.8. deste Edital.

**7.10.2.** O mesmo título não será valorado duas vezes.

**7.10.3.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

**7.10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Marau e da FDRH.

## **8. DA PROVA PRÁTICA**

**8.1.** Serão convocados para realizar a Prova Prática os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados no cargo de Motorista e os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados no cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, seguindo a ordem de classificação obtida na Prova Objetiva. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

**8.2.** A Prova Prática possui caráter eliminatório e classificatório e o candidato para ser considerado aprovado deverá atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova, conforme consta no **Anexo 04** deste Edital.

**8.2.1.** A nota obtida pelos candidatos na Prova Prática será utilizada para uma nova classificação do candidato no Concurso.

**8.2.2.** A nova classificação seguirá a ordem decrescente de nota obtida pelo candidato na Prova Prática.

**8.2.3.** A nomeação do candidato seguirá rigorosamente a ordem crescente de classificação obtida pelo candidato na Prova Prática.

**8.2.4.** O candidato não poderá interpor recurso referente à Prova Prática.

A Prova Prática será realizada individualmente.

**8.3.** As Provas Práticas serão realizadas na cidade de Marau, em data e horário a serem oportunamente divulgados através de edital próprio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, podendo ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado, a critério da Prefeitura Municipal de Marau.

**8.4.** O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, com documento de identidade com fotografia e assinatura (de preferência o mesmo utilizado para efetuar a inscrição);

**8.5.** A realização da Prova Prática para o cargo de Motorista só será possível mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D e para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, categoria C. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, exigida ao seu cargo ou que apresentar com o prazo de validade vencido, não prestará a Prova Prática e será eliminado do Concurso Público.

**8.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no edital;

**8.7.** Não será admitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou de pessoas estranhas à Prova Prática, no local da realização da prova.

**8.8.** Será excluído do Concurso Público, mediante preenchimento do Formulário de Termo de Infração, o candidato que:

1) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

2) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**8.9. Para o cargo de Motorista** a realização da Prova Prática obedecerá a ordem de classificação obtida na Prova Objetiva. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

**8.9.1.** A Prova Prática consistirá em conduzir um ônibus e um caminhão.

**8.9.2.** No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim.

**8.9.3.** Será estabelecido um tempo limite para realizar a Prova Prática, sendo avaliado o conhecimento sobre o funcionamento dos veículos, verificação de itens, condições dos veículos e manutenção preventiva, o desempenho operacional e a habilidade de condução e operação dos mesmos. A prova será realizada em via pública, urbana ou rural, por um percurso no qual o examinador vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos automotores de acordo com o estabelecido

nas atribuições do cargo, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.

**8.9.4.** A Prova Prática será avaliada, na escala de 0 (zero) a 100 (cem pontos).

**8.9.5.** De acordo com as suas necessidades, a Prefeitura de Marau poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados na Prova Objetiva para realizar a Prova Prática, observando rigorosamente a ordem de classificação no respectivo cargo, obtida na Prova Objetiva.

**8.10. Para o cargo Operador de Equipamentos Rodoviários** a realização da Prova Prática obedecerá a ordem de classificação obtida na Prova Objetiva. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

**8.10.1.** A Prova Prática consistirá em operar uma motoniveladora e uma retroescavadeira.

**8.10.2.** No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim.

**8.10.3.** Será estabelecido um tempo limite para realizar a Prova Prática, sendo avaliado o conhecimento sobre o funcionamento dos veículos, verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, desempenho operacional e a habilidade de manuseio dos mesmos. O examinador vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos equipamentos rodoviários de acordo com o estabelecido nas atribuições do cargo, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.

**8.10.4.** A Prova Prática será avaliada, na escala de 0 (zero) a 100 (cem pontos).

**8.10.5.** De acordo com as suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Marau poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados na Prova Objetiva para realizar a Prova Prática, observando rigorosamente a ordem de classificação no respectivo cargo, obtida na Prova Objetiva.

**8.11.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, que será marcada e divulgada através de edital, conforme item 2 deste Edital.

## **9. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O EMPREGO 31 a 51 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**9.1.** Serão convocados pela Prefeitura Municipal de Marau para a realização do Curso de Formação, através de edital, o primeiro candidato classificado na Prova Objetiva de cada micro área.

**9.2.** O candidato que for chamado e não efetivar a sua matrícula no Curso de Formação, dentro do prazo estabelecido em edital, será excluído do Processo Seletivo Público.

**9.3.** A aprovação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, dependerá de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação. Os candidatos não aprovados no Curso de Formação estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

**9.4.** De acordo com suas necessidades, a Prefeitura poderá convocar, posteriormente, para realizarem o Curso de Formação, outros candidatos classificados na Prova Objetiva, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observando rigorosamente a ordem de classificação na Prova Objetiva.

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A Prova Objetiva dos cargos/emprego serão avaliadas conforme pontuação que consta no **Anexo 04** deste Edital.

**10.2.** Serão considerados aprovados nos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público os candidatos que obtiverem, nas disciplinas eliminatórias, nota mínima conforme previsto no **Anexo 04** deste Edital.

**10.3.** Para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Fiscalização – Área Ambiental, Agente de Fiscalização – Área Obras e Posturas, Agente de Fiscalização – Área Tributária, Analista de Informática, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Creche, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Licenciador Ambiental, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem a nota final para efeitos de classificação será a soma de pontos obtidos na Prova Objetiva, conforme **Anexo 04**, deste Edital.

**10.4.** Para os cargos de Professor NB – Educação Artística, Professor NB – Educação Especial, Professor NB – Educação Infantil, Professor NB – Filosofia, Professor NB – Geografia, Professor NB – História e Professor NB – Língua Inglesa, a nota final, para efeito de Classificação, será a soma de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme **Anexo 04**, deste Edital.

**10.5.** Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, a nota final da Prova Objetiva, para efeito de Classificação Preliminar, será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva. A Classificação Final no Concurso, para os candidatos chamados para a Prova Prática, será a nota obtida na Prova Prática.

Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários a soma dos pontos da Prova

Objetiva servirá para uma Classificação Preliminar para a convocação para a Prova Prática.

**10.6.** O candidato que não obtiver aprovação na Prova Objetiva estará automaticamente desclassificado do Concurso Público/Processo Seletivo Público.

**10.7.** A Lista de Classificação Final das provas do Concurso Público/Processo Seletivo Público apresentará apenas os candidatos aprovados.

**10.8.** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos (sendo primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota).

**10.9.** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

**10.10.** Será feita uma Lista de Classificação Final dos candidatos para cada cargo/emprego.

**10.11.** A publicação dos resultados da classificação será realizada em 2 (duas) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação por Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, incluindo os candidatos com deficiência e a segunda conterà exclusivamente os candidatos com deficiência.

**10.12.** Caso ocorra empate será utilizado o seguinte critério para desempate:

**10.12.1. Para o cargo de Analista de Informática**

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;

b) Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior Pontuação na Prova de Inglês Técnico;

d) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

e) Maior Pontuação na Prova de Legislação;

f) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

**10.12.2. Para os cargos de Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Licenciador Ambiental, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem,**

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;

b) Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior Pontuação na Prova de Legislação;

d) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

e) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

**10.12.3. Para os cargos de Agente de Fiscalização – Área Ambiental, Agente de Fiscalização – Área Obras e Posturas, Agente de Fiscalização – Área Tributária**

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;

b) Maior Pontuação na Prova de Legislação;

c) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior Pontuação na Prova de Informática;

e) Maior Pontuação na Prova de Matemática.

f) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

**10.12.4. Para os cargos de Professor NB – Educação Artística, Professor NB – Educação Especial, Professor NB – Educação Infantil, Professor NB – Filosofia, Professor NB – Geografia, Professor NB – História, Professor NB – Língua Inglesa.**

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;

b) Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos Pedagógicos;

c) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior Pontuação na Prova de Legislação;

e) Maior Pontuação na Prova de Títulos;

f) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

#### **10.12.5. Para o cargo de Agente Administrativo**

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação na Prova de Legislação;
- c) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior Pontuação na Prova de Informática;
- e) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

#### **10.12.6. Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário e Atendente de Creche.**

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior Pontuação na Prova de Legislação;
- d) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior Pontuação na Prova de Matemática;
- f) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

#### **10.12.7. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde**

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos específicos;
- c) Maior Pontuação na Prova de Legislação;
- d) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

#### **10.12.8. Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamento Rodoviários**

##### **10.12.8.1. Classificação Preliminar – Prova Objetiva**

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação na Prova de Legislação de Trânsito;
- c) Maior Pontuação na Prova de Legislação;
- d) Maior Pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

##### **10.12.8.2. Classificação Final – Prova Prática**

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) Maior pontuação na nota final da Prova Objetiva;
- c) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

**10.12.9.** Persistindo o empate, após aplicadas as regras destes subitens, o desempate se fará por meio de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado conforme o item 2, deste edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

### **11. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

**11.1.** A homologação das inscrições, os gabaritos, as listas contendo os resultados da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e as respostas aos recursos, bem como a homologação dos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público serão divulgados através de editais ou avisos publicados, conforme prevê o item 2 deste Edital.

**11.2.** O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos editais, em relação:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao gabarito da Prova Objetiva;
- c) às notas obtidas na Prova Objetiva;
- d) às notas obtidas na Prova de Títulos.

**11.3.** O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Concursos Públicos/Processo Seletivo Público e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

- 11.4.** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.
- 11.5.** Não haverá recurso de reconsideração para qualquer fase dos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público.
- 11.6.** O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será de forma preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.
- 11.7.** A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será feita de acordo com o Gabarito Oficial (após os recursos).
- 11.8.** Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 11.9.** Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta, após a fase de recurso do gabarito, receberá a respectiva pontuação.
- 11.10.** As respostas aos recursos terão seu regramento estabelecido em edital próprio.

## **12. DO PROVIMENTO DO CARGO/EMPREGO**

- 12.1.** O provimento do cargo/emprego se dará, conforme a necessidade da Administração de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir, observado o prazo de validade do Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados na forma da lei. Nos cargos em que há Cadastro Reserva, os candidatos aprovados serão convocados, conforme a Lista de Classificação Final, atendendo a necessidade da Administração.
- 12.2.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau.
- 12.3.** O candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, os quais somente serão válidos se o candidato tiver adquirido o direito a eles nos prazos previstos neste Edital (os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus a eles até as datas previstas neste Edital). Tais requisitos são os seguintes:
- a)** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, da Constituição Federal (com processo de naturalização encerrado até o último dia das inscrições);
  - b)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até a data da posse/admissão;
  - c)** Estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, na data da posse/admissão;
  - d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da posse/admissão;
  - e)** Possuir a escolaridade exigida para o cargo/emprego, até a data da posse/admissão;
  - f)** Possuir registro no órgão de classe se for exigido pelo cargo, até a data da posse/admissão;
  - g)** Apresentar a Carteira Nacional de habilitação, categoria “C”, no mínimo, os candidatos ao cargo de Operador de Equipamento Rodoviário e categoria “D” ao cargo de Motorista, que esteja dentro do seu prazo de validade. A Carteira deve ter sido obtida até a data de realização da Prova Prática. A Carteira de motorista obtida em data posterior não tem validade para estes Concursos Públicos;
  - h)** Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo, para os cargos Agente de Fiscalização – Área Ambiental, Agente de Fiscalização – Área Obras e Posturas e Agente de Fiscalização – Área tributária, até a data da posse/admissão;
  - i)** Apresentar Declaração de Bens e Renda, do último exercício financeiro.
  - j)** Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital. Conforme o subitem 12.3 deste Edital, uma vez constatada a existência de condenação penal ou condenação em processo disciplinar administrativo, a inscrição do candidato neste Concursos Públicos/Processo Seletivo Público será, a qualquer tempo, tornada sem efeito e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
  - k)** Ter boa saúde física e mental, verificada através de exame médico admissional.
  - l)** Apresentar a documentação, conforme estabelecido no subitem 12.7 deste Edital.
  - m)** Estar aprovado no cargo/emprego do Concurso Público/Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu.
- 12.4.** A posse/admissão no cargo/emprego dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação/convocação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.5.** Decorrido o prazo retro e deixando o candidato chamado de apresentar-se regularmente, o não comparecimento caracterizará renúncia, desistindo o candidato do direito da respectiva posse/admissão, operando-se automaticamente, a extinção plena de todos e quaisquer direitos relativos a estes Concursos Públicos/Processo Seletivo Público e/ou dele decorrentes.

**12.6.** O Concurso Público/Processo Seletivo Público terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Marau.

**12.7. Para provimento da vaga, o candidato aprovado no Concurso Público/Processo Seletivo Público deve apresentar a seguinte documentação:**

- a) Carteira de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Título Eleitoral, Comprovante da última eleição;
- d) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de: Motorista, Operador de Equipamentos Rodoviários e Agente de Fiscalização,
- e) Inscrição no PIS e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Declaração Anual de Imposto de Renda;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais atualizado – Alvará de Folha corrida;
- h) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ou ainda Contrato de União Estável (se tiver);
- i) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- j) Estar em gozo dos direitos civis e militares;
- k) Ter habilitação específica para o cargo – Registro no Conselho da Classe, para os cargos conforme lei;
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado);
- m) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio;
- n) Atestado de boa saúde física, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo/emprego.

**12.8.** A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse/admissão implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público/Processo Seletivo Público.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

**13.2.** A habilitação no Concurso Público/Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação/convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo os cargos/emprego existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e a possibilidade da Administração.

**13.3.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

**13.4.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Concurso Público/Processo Seletivo Público, e, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**13.5.** As leis municipais constantes no **Anexo 07** deste Edital estão disponíveis no site [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

**13.6.** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**13.7.** A Prefeitura Municipal de Marau e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e de seus anexos.

**13.8.** Fazem parte do presente Edital:

**Anexo 01** - Relação dos cargos/emprego, vencimento/salário, nº de horas semanais; nº de vagas para a Ampla Concorrência, Cadastro de Reserva; nº de vagas para Pessoas com Deficiência - PD; escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e valor da taxa de inscrição.

**Anexo 02** - Requerimento de Devolução de Taxa de Inscrição.

**Anexo 03** - Atribuições dos Cargos/Emprego.

**Anexo 04** - Relação dos cargos/emprego, provas, disciplinas, caráter eliminatório e classificatório, número de questões, valor da questão, pontuação mínima e pontuação máxima.

**Anexo 05** - Requerimento de Laudo Médico para Candidato que Deseja Concorrer à Reserva Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência.

**Anexo 06** - Formulário da Relação de Títulos Entregues para a Prova de Títulos.

**Anexo 07** - Programas e Bibliografias.

**Anexo 08** - Descrição das micro áreas de atuação para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

**13.9.** Casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Marau, juntamente com a empresa executora dos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos 08 dias de julho de 2015.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**  
Prefeito Municipal de Marau.

**ADRIANA VEDANA BROCCO**  
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento